

ou apresente embargos monitórios, nos termos do artigo 701 do CPC. Advertências de que o réu será isento do pagamento de custas processuais caso efetue o pagamento, caso não pague e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Prazo que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 19 de agosto de 2020.

3ª Vara Cível

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência, DE CAVALO ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA - CNPJ N.º 04.976.699/001-80, PROCESSO N.º 1021805-20.2017.8.26.0576, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Antônio Roberto Andolfatto de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER em re-ratificação ao edital publicado em 16 de abril de 2019 que por V. Acordão proferido em 13/02/2019, pelo DD. Desembargador Relator Dr. Azuma Nishi e ratificado pelas decisões proferidas em 27/03/2019 e 23/04/2019, pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto-SP, Dr. Antônio Roberto Andolfatto de Souza, para consignar que as empresas a ARTES FIBRAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ n.º 26.428.986/0001-99 e CAVALO ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA- CNPJ 04.976.699/0001-80, tiveram a quebra decretada (falência), sendo nomeada Administradora Judicial a dra. BRUNA OLIVEIRA SANTOS, com endereço na Alameda rio Negro, n.º.161, 19º andar, Ed. Wet Point, Alphaville, Barueri-SP CEP-06554-00. O prazo para habilitação dos credores é de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital, devendo ser protocoladas eletronicamente (Portal e- SAJ), por meio de incidente apenso ao processo principal de Autofalência, que tramita perante este e. Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, Rua Advo Muanis, n.º 991, 8º andar, sala 811, Bairro Nova Redentora CEP 15090-140, São José do Rio Preto-SP. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 24 de setembro de 2020.

7ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO LUIZ FERNANDO CARDOSO DAL POZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARLENE COVRE DE SOUZA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO N.º 0608/2020

Processo 1003053-29.2019.8.26.0576 - Recuperação Judicial - Recuperação extrajudicial - Catricala & Cia Ltda - - Drogaria e Perfumaria Laranjao Ltda. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL ART. 36 LEI N 11.101/2005 RECOMENDAÇÃO N. 63, DE 31.03.2020, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. EDITAL EXTRAÍDO DO PROCESSO N.º 1003053-29.2019.8.26.0576 DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM LITISCONSÓRCIO ATIVO DE CATRICALA CIA LTDA E DROGARIA E PERFUMARIA LARANJÃO LTDA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Fernando Cardoso Dal Poz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente Edital ficam convocados todos os credores de CATRICALA CIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DROGARIA E PERFUMARIA LARANJÃO LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores (AGC) a ser realizada em ambiente virtual, por meio de plataforma digital, no dia 23 de outubro de 2020, às 11h00, em 1ª convocação, ocasião em que se realizará com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização em 2ª convocação, a ser realizada em ambiente virtual, no dia 13 de novembro de 2020, às 11h00, quando a Assembleia será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. O horário do credenciamento dos credores, para ambas as convocações, será no período das 08h00 às 09h45m. A Assembleia é convocada para a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) definição da consolidação substancial; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas; c) constituição do Comitê de Credores e a escolha dos seus membros. A Assembleia será presidida por TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Administradora Judicial nomeada por este Juízo, representada pelo Dr. Marcelo Gazzi Taddei. Para participar da Assembleia os credores deverão encaminhar à Administradora Judicial, mediante e-mail ao endereço eletrônico taddeiventuraagc@outlook.com, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência ao início da Assembleia, e-mail contendo documentação hábil, inclusive documento com foto identificando o procurador/representante, com o respectivo endereço eletrônico e número de telefone celular de quem irá participar do ato, configurando documentação hábil para a representação do credor na Assembleia a procuração outorgada com poderes específicos para comparecimento na Assembleia e voto contendo assinatura do credor ou da sociedade credora acompanhada da cópia do contrato social ou ato constitutivo atualizado do credor, sendo que no caso da representação por Sindicato de Trabalhadores, a representação dos associados deve ser informada à Administradora Judicial até 10 (dez) dias antes da Assembleia, mediante a apresentação da relação de associados que pretende representar. Recebido referido e-mail, a Administradora Judicial confirmará pelo mesmo meio o cadastro do credor. Confirmados os dados para participação, será encaminhado ao e-mail indicado um LINK DE ACESSO e senha à plataforma virtual com até 24 horas de antecedência do início de instalação da Assembleia, contendo os procedimentos que deverão ser observados, sendo importante que os credores fiquem atentos as suas caixas de correio eletrônico, posto que o link de acesso será enviado por meio do endereço eletrônico taddeiventuraagc@outlook.com. Para entrar na sala virtual da Assembleia, o credor deverá seguir as instruções contidas no e-mail com o link de acesso, devendo especialmente promover o teste de conexão para verificação do alto-falante, áudio e vídeo dentro do período de credenciamento. Durante a Assembleia, os credores terão acesso a todos os documentos que serão apresentados pela Recuperanda e pela Administradora Judicial. Eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em Ata deverá ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico

taddeiventuraagc@outlook.com, antes do encerramento da Assembleia, independentemente da sua apresentação por áudio na Assembleia, visto que a Ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexas à Ata. Ao final da Assembleia, a apuração juntamente com a Ata serão projetadas para conhecimento e acompanhamento da leitura final, bem como para a concordância via vídeo do conteúdo da Ata. Todos os credores deverão permanecer na sala até o final da leitura da Ata para a sua aprovação. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação na Assembleia nos autos do processo, em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br), digitando o número do processo (Proc. n. 1003053-29.2019.8.26.0576) e também no site da Administradora Judicial (www.taddeiventura.com.br). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 22 de setembro de 2020

8ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO PAULO ROBERTO Z AidAN MALUF
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FÁBIO PICCOLO ACAYABA DE TOLEDO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0340/2020

Processo 0002240-68.2009.8.26.0576 (576.01.2009.002240) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Antonio Cabrera Mano Filho - Marco Antonio Martins de Azevedo - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0002240-68.2009.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO Z AidAN MALUF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCO ANTONIO MARTINS DE AZEVEDO, RG 604419736, CPF 851.645.429-00, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Antonio Cabrera Mano Filho. Encontrando-se o(a) réu(ré) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, apresentasse resposta. Não foi contestada a ação, caso em que foi nomeado curador especial, que se manifestou por negativa geral. Ainda, foi deferido penhora de ativos financeiros, bem como de imóveis, devendo a parte executada ser intimada via EDITAL das penhoras, tudo em conformidade com a decisão de fls. 349 e vº: "Vistos. Trata-se de ação de execução de título extrajudicial. Restou negativa a citação, por carta precatória, uma vez que o executado não foi localizado (fl. 43). Em seguida, foi deferido o pedido de penhora on line pelo sistema BACENJUD, cujo bloqueio foi de R\$ 2.182,20. Em nova tentativa de citação, por carta precatória, foi certificado pelo Oficial de Justiça que o executado não foi localizado, todavia, foi localizado alguns imóveis, registrado em nome seu nome (fl. 177). Após nova tentativa infrutífera de localização do executado, foi deferida a citação por Edital. Em seguida, o exequente pediu levantamento do valor bloqueado, contudo, o executado não foi intimado da penhora, mas tão somente citado por Edital. Ato contínuo requereu novo bloqueio on-line, e, por fim, requereu a penhora dos imóveis descritos às fl. 297. Nomeado curador especial, manifestou-se à fls. 311/312, por negativa geral. Fls. 329/330: Foi solicitado, novamente, o bloqueio on line e a penhora de imóveis, sendo deferido apenas o bloqueio, cujo resultado foi infrutífero (fl. 338v). DECIDO. Defiro a gratuidade da justiça ao réu. Anote-se. Fls. 343/348: Defiro a penhora dos imóveis de matrículas 11.226, 11.227, 11.228, 5817, na proporção de 50% de cada imóvel. Lavre-se o termo de penhora; Intimem-se o executado e sua esposa ELIZAMARA SLUZOVSKI DE AZEVEDO da penhora dos imóveis, bem como o executado da penhora dos ativos financeiros, por Edital, devendo a parte exequente recolher a custas necessárias. Não há necessidade de intimação dos credores hipotecários, nesta fase processual, visto que o registro da penhora dará publicidade ao ato. A notificação dos demais credores somente será necessário se o imóvel foi levado à leilão. Cumpridas as formalidades acima, expeça-se certidão de registro. Intimem-se.". Assim, fica o EXECUTADO, bem como sua esposa ELIZAMARA SLUZOVSKI DE AZEVEDO, intimados do BLOQUEIO BACENJUD que recaiu sobre o importe de R\$2.182,20, bem como das PENHORAS que recaíram sobre os imóveis objetos da matrículas 11.226, 11.227, 11.228 e 5.817, todos do SRI de Redenção -PA, na proporção de 50%. O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO BLOQUEIO E ÀS PENHORAS É DE 15 DIAS, a fluírem do da publicação deste edital. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 23 de setembro de 2020. - ADV: EDMILSON ALVES (OAB 277185/SP), MAIKON SIQUEIRA ZANCHETTA (OAB 229832/SP), PAULO ROBERTO GOUVEIA (OAB 225834/SP)

Processo 0014625-62.2020.8.26.0576 (apensado ao processo 1067743-72.2016.8.26.0576) (processo principal 1067743-72.2016.8.26.0576) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Noroeste do Estado de São Paulo - Sicredi Noroeste Sp - Jaqueline Lyra Dezogo - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0014625-62.2020.8.26.0576. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO ROBERTO Z AidAN MALUF, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JAQUELINE LYRA DEZOGO, Brasileira, Empresária, CPF 336.827.408-21, com endereço à Rua Bernardino de Campos, 2940, Centro, CEP 15015-300, São José do Rio Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Noroeste do Estado de São Paulo - Sicredi Noroeste Sp, a qual encontra-se em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, conforme decisão de fls. *: "Vistos. Na forma do artigo 513, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se o executado (via Edital) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado (R\$77.347,22), devidamente atualizado (cálculo de AGO/2020). Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Intimem-se.". Encontrando-se o(a, s) executado(a,s) em lugar incerto e não sabido, foi(ram) determinada(s) a(s) sua(s) INTIMAÇÃO(ÇÕES), por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, comprove o pagamento da condenação, seguido de mais 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, sob pena de acréscimo de multa e de honorários